



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73/2023, DE - ____ DE SETEMBRO
DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional que menciona e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar dois terrenos, denominados “*área institucional e área verde*”, localizadas no Loteamento Visconde do Rio Branco, no Bairro Branco Araújo, assim descritas:

Lote Área Verde, da quadra “J1”, no Loteamento “Visconde do Rio Branco”, dividida em um único lote, localizada entre as Ruas Francisco de Paulo Antunes, Severo Feijo, Dona Felícia e Souza Gusmão, com área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), ou seja, cento e vinte metros (120,00) pela rua Francisco de Paula Antunes, ao Nordeste; ao sudeste linda com a Rua Severo Feijó, por onde mede sessenta metros (60,00m); ao sudoeste, linda com a Rua Dona Felícia, por onde mede cento e vinte metros (120,00m), e finalmente, ao noroeste, linda com a rua Souza Gusmão, por onde mede sessenta metros (60,00m); devidamente registrado junto a matrícula nº. 11.383, constante do Livro 2 RG (Registro Geral), à folha 1, na data de 12 de Dezembro de 2014, constando da averbação Av. 1/11.383, em 12 de dezembro de 2014, abertura de matrícula em virtude de desmembramento, projeto more legal, provimento nº 28/2004.

Lote único denominado área Verde, da quadra “V”, no Loteamento “Visconde do Rio Branco”, dividida em um único lote, localizada entre à Avenida Perimetral, Rua Emilio Jacinto Garcia e Rua Eduardo Messon, com área de 5.877,76 m² (Cinco mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), ou seja, cento e oito metros e oitenta e três centímetros (108,83m) pela Avenida Perimetral, ao nordeste; ao sudeste, linda com a Rua Emilio Jacinto Garcia, por onde mede cento e nove metros e vinte e um centímetros (109,21m); e finalmente a oeste, linda com a Rua Eduardo Messon,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

por onde mede cento e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros (143,35m), devidamente registrado na matrícula de número 11.385, constante do Livro 2 RG (Registro Geral), à folha 01, na data de 15 de Dezembro de 2014, constando da averbação Av. 1/11.385, de 15 de dezembro de 2014, a averbação da abertura de matrícula como desmembramento nos termos do projeto more legal, provimento nº 28/2004.

Parágrafo único. A área desafetada, relativa aos dois imóveis, passa a ser classificada como bem dominical e servirá para implantação de projetos habitacionais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em
14 de Setembro de 2023.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei - PL que autoriza a desafetação da área institucional e área verde no escopo de que sobre a mesma se execute projetos habitacionais.

De oportuno, cumpre destacar que o Projeto atende a devida legalidade, no que se refere a desafetação de área institucional, sendo permitido ao Município a modificação do destino das áreas constantes das matrículas descritas, pelo só fato de que a vedação imposta ao lotador não se mostra extensível ao Poder Público.

Dita permissibilidade se faz contida no artigo 18, da Constituição da República Federativa do Brasil que concede autonomia aos Municípios para organizar e prover seus serviços públicos locais, para o atendimento das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos individuais e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizadas pelo Município, bem como o modo e forma de sua execução ou de sua prestação aos usuários. Destarte, é admitida a desafetação de áreas públicas, mediante a edição de lei municipal, para a implantação de plano habitacional.

Assim, em face de sua autonomia, diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal nº. 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nada há a impedir que o Município efetive a desafetação de áreas de loteamento, desde que precedida da necessária autorização legislativa.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal -



MEMORANDO Nº 144/2023

À Procuradoria Jurídica Municipal

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar registros dos imóveis para as devidas providências do processo de desafetação, para mudança de finalidade da "quadra J1 e quadra V" do Loteamento Visconde do Rio Brando no Bairro Branco Araújo.

Segue anexo matrículas nº **11.383**, **11.385** e justificativa.

Arrojo Grande, 02 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Eduardo Krüger Muñoz Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Ciente: ____/____/____

Assinatura: _____



JUSTIFICATIVA:


Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que autoriza a desafetação da área institucional e área verde, para o fim de poder se viabilizar que sobre esta se execute projeto habitacional à população.

Cumprir destacar, por oportuno, que do ponto de vista legal, no que se refere à desafetação de área institucional, não é vedado ao município à modificação da destinação constante da anexa matrícula imobiliária.

É que a Constituição da República Federativa do Brasil concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), conferindo a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos individuais e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizados pelo Município, bem como do modo e forma de sua execução ou de sua prestação aos usuários.

Em face de sua autonomia, diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal n.º 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, nada há que possa impedir o Município de realizar a desafetação de áreas de loteamento, desde que precedida da necessária autorização legislativa.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público, solicitamos o recebimento do presente Projeto de Lei e aguardamos a aprovação da forma proposta, após deliberação pelos nobres integrantes desta Casa Legislativa.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ARROIO GRANDE
 MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
 REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



11.383

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ARROIO GRANDE, 12 de dezembro de 2014

FLS.

01

MATRÍCULA

11.383

IMÓVEL: UM TERRENO urbano, situado nesta cidade, denominado como ÁREA VERDE, na Quadra "J1", do Loteamento "Visconde do Rio Branco", dividida em um único lote, localizada entre as ruas Francisco de Paula Antunes, Severo Feijó, Dona Felícia e Souza Gusmão, com a área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), ou seja, cento e vinte metros (120,00m) pela Rua Francisco de Paula Antunes, ao nordeste; ao sudeste, linda com a Rua Severo Feijó, por onde mede sessenta metros (60,00m); ao sudoeste, linda com a Rua Dona Felícia, por onde mede cento e vinte metros (120,00m), e finalmente, ao noroeste, linda com a Rua Souza Gusmão, por onde mede sessenta metros (60,00m).

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº 88.860.366/0001-81, na cidade de Arroio Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, Pessoa Jurídica de Direito Público.

ORIGEM: Matrícula número 9.721, fls. 1, livro 2, deste Ofício, em data de 31 de agosto de 2010.

Oficial Designado

Emolumentos: Isento. Selo Digital nº 0014.03.1200003.08363 - R\$ 0,55. Processamento eletrônico de dados: Isento. Selo Digital nº 0014.01.1200003.45648 - R\$ 0,30.

AV-1/11.383 - Em 12 de dezembro de 2014. - Pren. nº62.770, em 12 de dezembro de 2014.-

Procede-se esta averbação para constar que, a presente matrícula é aberta, em virtude de desmembramento, do imóvel supra relacionado, nos termos do Projeto More Legal 3, do Provimento nº 28/2004 - CGJ do Estado do Rio Grande do Sul, com sentença do Exma. Sra. Dra. Denise Dias Freire, Juíza de Direito desta Comarca, em data de 29/10/2014, transitado em julgado em 17/11/2014, Processo nº 081/1.14.0000762-8 (CNJ: 0001369-33.2014.8.21.0081), documentos arquivados neste Cartório.

Oficial Designado

Emolumentos: Isento. Selo Digital nº 0014.03.1200003.08364 - R\$ 0,55. Processamento eletrônico de dados: Isento. Selo Digital nº 0014.01.1200003.45652 - R\$ 0,30.



CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Arroio Grande/RS, 28 de julho de 2023.

Emol.: R\$ 23,90

Certidão Matrícula 11.383 - 1 página: R\$ 11,80 (0014.02.1600003.48614 = Nihil)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0014.02.1600003.48613 = Nihil)

Thais Silveira Pereira - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098558 53 2023 00006131 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ARROIO GRANDE
MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1/1
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L^o 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

11.385

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ARROIO GRANDE, 15 de dezembro de 2014

FLS.

01

MATRÍCULA

11.385

IMÓVEL: UM TERRENO urbano, situado nesta cidade, denominado como ÁREA VERDE, na Quadra "V", do Loteamento "Visconde do Rio Branco", dividida em um único lote, localizada entre a Avenida Perimetral, Rua Emílio Jacinto Garcia e Rua Eduardo Messon, com a área de 5.877,76m² (cinco mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), ou seja, cento e oito metros e oitenta e três centímetros (108,83m) pela Avenida Perimetral, ao nordeste; ao sudeste, linda com a Rua Emílio Jacinto Garcia, por onde mede cento e nove metros e vinte e um centímetros (109,21m); e finalmente, ao oeste, linda com a Rua Eduardo Messon, por onde mede cento e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros (143,35m).

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº 88.860.366/0001-81, na cidade de Arroio Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, Pessoa Jurídica de Direito Público.

ORIGEM: Matrícula número 9.721, fls. 1, livro 2, deste Ofício, em data de 31 de agosto de 2010.

Oficial Designado

Emolumentos: Isento. Selo Digital nº 0014.03.1200003.08372 - R\$ 0,55. Processamento eletrônico de dados: Isento. Selo Digital nº 0014.01.1200003.45677 - R\$ 0,30.

AV-1/11.385 - Em 15 de dezembro de 2014. - Pren. nº 62.776, em 15 de dezembro de 2014. -

Procede-se esta averbação para constar que, a presente matrícula é aberta, em virtude de desmembramento, do imóvel supra relacionado, nos termos do Projeto More Legal 3, do Provimento nº 28/2004 - CGJ do Estado do Rio Grande do Sul, com sentença do Exma. Sra. Dra. Denise Dias Freire, Juíza de Direito desta Comarca, em data de 29/10/2014, transitado em julgado em 17/11/2014, Processo nº 081/1.14.0000764-4 (CNJ: 0001371-03.2014.8.21.0081), documentos arquivados neste Cartório.

Oficial Designado

Emolumentos: Isento. Selo Digital nº 0014.03.1200003.08373 - R\$ 0,55. Processamento eletrônico de dados: Isento. Selo Digital nº 0014.01.1200003.45678 - R\$ 0,30.



CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Arroio Grande/RS, 28 de julho de 2023.

Emol.: R\$ 23,90

Certidão Matrícula 11.385 - 1 página: R\$ 11,80 (0014.02.1600003.48616 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0014.02.1600003.48615 = Nihil)

Thais Silveira Pereira - Escrivente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098558 53 2023 00006132 31